

**Contrato para Fornecimento Faseado de Géneros Alimentícios para os  
Refeitórios Municipal e da EBI, até ao montante de € 19.999,99**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, nos Paços do Município de Cuba e Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, perante mim, Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, designado Oficial Público por despacho do Senhor Presidente da Câmara de doze de outubro de dois mil e vinte e um, compareceram como outorgantes: -----

**Primeiro:** João Manuel Casaca Português, casado, natural da freguesia de Beringel, concelho de Beja, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] residente na [REDACTED] outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cuba e em representação do Município de Cuba, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500832935, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze. -----

**Segunda:** Interguadiana – Comércio de Produtos Congelados, Lda., com sede na Rua dos Tipógrafos n.º1, 7800-259 Beja, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505 023 288, com o capital social de 591 000,00 euros, representada por, Fedra Alexandra Goínhas Catarina, natural da freguesia de [REDACTED] concelho [REDACTED] com domicílio na [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] na qualidade de Administradora, devidamente habilitada para o efeito e com legitimidade para obrigar a sociedade, conforme Certidão Permanente com código [REDACTED] e válida até [REDACTED] para celebrarem, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, o presente contrato de fornecimento, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pelo despacho atrás referido

**1ª**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento faseado, nas quantidades que venham a ser definidas e de acordo com as necessidades dos serviços, de Géneros Alimentícios, de harmonia com a proposta do segundo outorgante, convite, caderno

de encargos e demais documentação do procedimento que lhe deu origem, documentos que se arquivam. -----

## **2ª**

1. O Segundo outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do presente contrato pelos preços fixados à data do fornecimento até ao montante total de € 19.999,99, valor a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se for devido. -----

2. A despesa decorrente do fornecimento objeto do presente contrato tem cabimento na rubrica com classificação económica 0102/020106 do orçamento camarário para o ano de 2023 e será assumida, nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, através de compromissos trimestrais a efetuar pelo valor estimado de encargos relativos ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis, conforme disposto no n.º 2 do mesmo artigo, tendo o 1.º compromisso o n.º sequencial 58585 e 58587. -----

## **3ª**

O pagamento de cada fornecimento será efetuado no prazo máximo de trinta dias contados da data da emissão das faturas, nos termos consignados na alínea a) do n.º 1 do art.º 299.º do CCP. -----

## **4ª**

O prazo de entrega é até 2 dias após a receção da requisição, salvo rutura de stock. ----

## **5ª**

O segundo outorgante declara que renuncia a foro especial e que se submete, a tudo o que respeitar à execução deste contrato, ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

## **6ª**

Em cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do CCP, foi designada, por despacho do Sr. Presidente, de 17/10/2023, gestor do contrato Joaquim Luís Amoedo Canudo, Assistente Operacional, da Subunidade de Mobilidade e Gestão de Stocks, da Unidade

de Ambiente, Ordenamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Cuba, com os seguintes contatos: -----

- Estaleiro Municipal, sito em Courelas da Igreja, 7940-001 Cuba; -----

- Tel: 284 419 900; -----

- Fax: 284 415 137; -----

- E-mail: joaquim.canudo@cm-cuba.pt. -----

## 7.<sup>a</sup>

1. Ambas as partes obrigam-se a tratar e manter de forma absolutamente confidencial toda a informação privilegiada de que venha a tomar conhecimento, abstendo-se de a revelar, total ou parcialmente. -----

2. As partes obrigam-se a utilizar a informação privilegiada única e exclusivamente para os efeitos do presente contrato, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio, quer de terceiro. -----

3. O segundo outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir com quaisquer terceiros todas e quaisquer informações e/ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo primeiro contratante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----

4. Os dados pessoais a que o segundo contratante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo primeiro contratante serão tratados em estrita observância das normas legais. -----

5. O segundo outorgante compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outro meio colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante. -----

6. Ambas as partes se obrigam a garantir que a obrigação de confidencialidade seja respeitada pelos seus trabalhadores, colaboradores e/ou qualquer pessoa que, em razão do trabalho ou do serviço que preste, possa ter acesso a tal informação. -----

7. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência da quebra da confidencialidade. -----

8. O segundo outorgante obriga-se, em matéria de proteção de dados pessoais, a cumprir o disposto no Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 27 de abril de 2016, e na Lei n.º 58/2019, de 28 de agosto, nomeadamente a:-----

- a) Utilizar e tratar os dados pessoais a que tenha acesso ou lhe sejam transmitidos pelo primeiro contratante, única e exclusivamente para efeitos de realização das prestações objeto do presente contrato;-----
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente a esses dados; -----
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o primeiro outorgante esteja sujeito;-----
- d) Colocar em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção e tratamento de dados pessoais tratados por conta do primeiro contratante;-----
- e) Prestar ao primeiro contratante toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato.-----

#### **8.ª**

Em tudo o não previsto neste contrato observar-se-ão as disposições legais que regulam os fornecimentos e que lhes sejam aplicáveis, designadamente o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação complementar. -----

-----  
- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal; a identidade do segundo pelo seu documento de identificação pessoal. -----

- Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social por uma certidão emitida em 10/07/2023, pelo Centro Distrital de Segurança Social de Beja.-----

- Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida em 21/08/2023, pelo Serviço de Finanças de Beja. -----

- Verifiquei que a segunda outorgante e os titulares dos seus órgãos sociais não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e i) do art.º 55º do CCP, mediante

Certificados do Registo Criminal, emitidos em 19/07/2023 e 22/08/2023.-----

-----  
Por estarem de acordo com o presente contrato é o mesmo subscrito pelos outorgantes e por mim, Vitor Manuel Parreira Fialho, Oficial Público, que o lavrei.-----

Os outorgantes declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----  
-----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Isento de Imposto do Selo, nos termos da alínea a)  
do art.º 6.º, do Código do Imposto do Selo.